

Convite para apresentação de propostas

Assunto: Convite para apresentação de proposta ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (CNCM - AQ/88/2024)”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM) com o ID BASE n.º **7336668** e anúncio de procedimento n.º **17134/2024**.

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, convidar V. Exas. a apresentar proposta para Aquisição Direta ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (CNCM - AQ/88/2024)”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com as especificações constantes no respetivo Caderno de Encargos.

1. Entidade Adquirente: ***Câmara Municipal de Caminha***
Com sede no ***Largo Calouste Gulbenkian***
4910-113 Caminha
Contacto: **[Lara mendes]**
Telefone: **258 710 300**
Fax: **[...]**
E-mail: geral@cm-caminha.pt
2. Objeto do contrato: Aquisição ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (CNCM- AQ/88/2023)” para:
 - a. Lote 47 - Monitor 27" - Aquisição Direta
3. A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Presidente da Camara em 17 de dezembro de 2025.
4. O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (CNCM - AQ/88/2024)” nos termos dos artigos 26º n.º 1 alínea e) e 258º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se,

em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

5. Documentos que constituem a proposta:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em anexo, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b. Proposta de preço;
 - c. Documento que indique as características dos bens e serviços propostos, demonstrativos da sua conformidade com as especificações mínimas constantes do Acordo Quadro.
 - d. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.
6. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.
7. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às **23:59** horas, do 1º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta, através de transmissão eletrónica de dados, conforme previsto na alínea g) do artigo 115.º, n.º 1 do CCP, para o endereço contratacaopublica@cm-caminha.pt
8. Exigência de Caução
Deverá ser exigida a prestação de caução caso estejam cumpridos os requisitos do estabelecido no n.º 2 do artigo 88º do CCP
9. As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.
10. O adjudicatário deverá apresentar no prazo de 2 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- e. Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

(O registo do beneficiário efetivo é obrigatório para todas as entidades constituídas em Portugal ou que aqui pretendam fazer negócios. Todas as empresas, associações, fundações, entidades empresariais, sociedades civis, cooperativas, fundos ou trusts têm de ter os seus beneficiários efetivos registados.)

1. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º).
2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) e c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.